



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI
PODER EXECUTIVO

PARECER CONTROLE INTERNO Nº 085/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/2402.001

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2022-003

OBJETO: Registro de Preço para futura ou eventual Contratação de empresa para a Aquisição de EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA para atender as necessidades da Prefeitura Municipal, Fundos e Secretarias Integradas, por um período de 12 (doze) meses.

VENCEDORES: INNOVATIS COMERCIO ATACADISTA DE PROD. DE ESCRITORIO E INFORMATICA EIRELI, CNPJ nº 30.620.060/0001-78; PISONTEC COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI CNPJ nº 12.007.998/0001-35; LSF COMERCIO E SERVICOS DE IMPRESSAO EIRELI, CNPJ nº 29.500.349/0001-74; MARCOS S. BIUDES – ME, CNPJ nº 08.257.279/0001-03.

1 – DO RELATÓRIO:

Recebido neste Controle Interno, o processo alhures, com fulcro na emissão de parecer técnico. Cabe, primordialmente, nos moldes do que explicita a nossa Carta Magna de 1988, o múnus de exercer a fiscalização dos atos da administração, comprovando os princípios constitucionais tais como: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, e quando detectadas possíveis irregularidades insanáveis dos atos e fatos nos procedimentos licitatórios, na execução orçamentária e financeira efetivamente realizada, esta Controladoria encaminhará denúncia ao Ministério Público e comunicará os Órgãos de Controle Externo sobre tais irregularidades.

Após lavrada a Ata de Sessão Pública Final e a emissão do Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 9/2022-003, os autos foram encaminhados a esse Controle Interno para manifestação.

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.535/TCM, de 01 de Julho de 2014, este Controle Interno **DECLARA**, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente o **Pregão Eletrônico nº 9/2022-003**, cujo objeto é o Registro de Preço para futura



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI
PODER EXECUTIVO

ou eventual Contratação de empresa para a Aquisição de EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA para atender as necessidades da Prefeitura Municipal, Fundos e Secretarias Integradas, por um período de 12 (doze) meses.

É o relatório.

2 - DA ANÁLISE:

2.1 – DA FASE INTERNA:

2.1.1 - Da Instrução do Processo Administrativo:

Quanto à apresentação da documentação necessária à regular instrução processual, foi instaurado processo administrativo próprio para realização do feito, devidamente autuado (**Processo Adm. nº 0609.001/2021**) atendido o caput do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Para instruir os autos foram juntados, além de outros, os seguintes documentos:

- Ofício nº 2402.001 – SEMAD/PMSCA
- Justificativa e Termo de Referência;
- Pesquisa de Mercado;
- Mapa de Apuração;
- Autorização do Prefeito Municipal;
- Autuação da Presidente da CPL;
- Portaria designação CPL (autoridade competente);
- Minuta de Edital e seus anexos;
- Parecer Jurídico;
- Edital e seus anexos;
- Publicação de Avisos de Licitação;
- Proposta de Preços Consolidada;
- Esclarecimentos;
- Atas parcial e final;
- Documentos de habilitação das empresas;
- Termo de Adjudicação (pregoeiro);
- Despacho ao controle interno.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI
PODER EXECUTIVO

Para se chegar a uma conclusão balizada e segura sobre a questão, deve-se analisar a Legislação Federal e posições doutrinárias sobre a contratação direta com a Administração Pública.

Assim como, observar, a lei e instrumentos congêneres que regem os procedimentos licitatórios e contratos administrativos, estabelecendo critérios e objetivos para a contratação das necessidades.

A necessidade da presente contratação se faz, pois o Município de Santa Cruz do Arari com o fulcro em propiciar a continuidade dos serviços públicos essenciais à população, de maneira que as mesmas desempenhem suas funções administrativas ou operacionais de forma a atender o princípio da eficiência e qualidade à população em geral.

E ainda, que a maior parte das tecnologias, computadores e equipamentos de interconexão passam por um ciclo de depreciação natural diretamente ligada a modernização e a evolução necessárias a fim de garantir a continuidade das informações de forma proficiente, imprimindo aos gestores a tomada de medidas que garantam a continuidade das informações de forma eficiente e célere.

Nesse sentido, verificou-se que o presente certame foi regido pela Lei nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto nº 8.538/2015 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, e suas respectivas alterações, observadas as condições estabelecidas no Ato Convocatório e seus Anexos.

2.2. – Da Análise Jurídica.

Quanto ao aspecto jurídico e formal da minuta do edital e seus anexos, a Procuradoria Geral do Município aprovou na íntegra a minuta de edital e seus anexos, posteriormente emitiu parecer favorável sobre a legalidade do feito.

2.3. – Do Prazo.

Em consonância com o inciso V, do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, onde o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias úteis. Foi respeitado o prazo ao analisarmos os avisos publicados no DOU, Jornal Amazônia, Mural de Licitações do TCM/PA, cumprindo a legislação que trata a matéria.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI
PODER EXECUTIVO

2.4. – Da Fase Externa

Conforme verificação juntada nos autos e diligências realizadas junto ao site do sistema utilizado para realizar a licitação eletrônica, verificamos a participação e vencedoras as seguintes empresas, conforme lista abaixo:

1. INNOVATIS COMERCIO ATACADISTA DE PROD. DE ESCRITORIO E INFORMATICA EIRELI, CNPJ nº 30.620.060/0001-78;

2. PISONTEC COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI CNPJ nº 12.007.998/0001-35;

3. LSF COMERCIO E SERVICOS DE IMPRESSAO EIRELI, CNPJ nº 29.500.349/0001-74;

4. MARCOS S. BIUDES – ME, CNPJ nº 08.257.279/0001-03.

Iniciou-se com a verificação da proposta, posteriormente ocorreu a fase de lances e negociação online, finalizando com a averiguação da documentação enviada pelas vencedoras, percebendo-se que as empresas estão em conformidade com o edital.

2.5. – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

A pregoeira ADJUDICOU a empresa vencedora no certame. Após a conclusão e análise do processo administrativo licitatório pelos setores competentes e a Autoridade Competente para futura HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório.

3 – CONCLUSÃO

Conclui-se, sinteticamente, que o processo administrativo licitatório em tela esgotou legalmente todas as etapas obrigatórias até a presente manifestação deste órgão de controle interno.

Face a todo o exposto, concluímos:

Que os autos se assemelham estarem revestidos da legalidade necessária em conformidade com análise jurídica.

É verdadeiro ressaltar que, a execução da despesa é de inteira responsabilidade dos ordenadores de despesas, eximindo dessa maneira, qualquer culpa, dolo ou responsabilidade solidária por parte dos membros da Controladoria Geral do Município e da Comissão Permanente de Licitação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI
PODER EXECUTIVO

Portanto, opinamos pela possibilidade de prosseguir o presente processo licitatório **SRP N° 9/2022-003** para fins da realização das demais fases, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive atentando quanto à obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e portal dos jurisdicionados do TCM/PA.

Retorne os autos ao responsável para conhecimento, manifestação e adoção das providências cabíveis.

É a Manifestação.

Santa Cruz do Arari, 05 de abril de 2022.

Ed Carlos Rodrigues de Souza
Presidente do Controle Interno
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Arari